

valores constantes do orçamento da SPObras serão atualizados para a data de apresentação das propostas. Será adotado o índice previsto na Cláusula de Reajuste da Minuta de Contrato, neste caso o de Estrutura Geral publicado pela Secretaria das Finanças. Considerando que a data prevista para a apresentação das propostas é 23/08/2011 e o último índice conhecido na ocasião será o de junho/2011, temos previsão de atualizar os valores orçados pela SPObras em 4,9089%. Os valores resultantes dessa atualização passarão a ser os novos valores que limitarão tanto os custos unitários quanto o valor global da proposta.

2. Tendo em vista o procedimento previsto para prestação de garantia de execução contratual, no item 16.2.1 do Edital, entendemos que o Anexo 06 – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, torna-se sem efeito. Está correto nosso entendimento?
**Resposta:** Sim, está correto o entendimento.

**CONCORRÊNCIA Nº 050110130**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PERMANENTES, VISANDO A REALIZAÇÃO DO 40º GRANDE PRÊMIO BRASIL DE FÓRMULA 1 – 2011, NO AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS PACE.**

**BOLETIM DE ESCLARECIMENTO 1**

Em resposta ao pedido de esclarecimentos formulado por empresa interessada, informamos o que segue:

1. O edital pede que se apresente, junto com a proposta, as composições de custos de todos os serviços. Quase todos são serviços da tabela de Edif, mas há alguns que não são. Como devemos proceder quanto a essas composições fora da tabela? Basta que sejam apresentadas composições razoáveis, ou há alguma restrição quanto às tabelas que podem ser utilizadas? Cremos que há serviços que não estão listados em nenhuma tabela bem conhecida no mercado.

**Resposta:** Conforme consta do Edital, todas as composições devem ser apresentadas, independente de pertencerem à tabela Edif ou a qualquer outra. Cada proponente deverá montar suas próprias composições, de modo a contemplar todos os insumos necessários ao serviço, conforme descrito nos critérios de medição.
2. Como é sabido, muitas composições da tabela de Edif utilizam composições auxiliares, principalmente quanto a argamassas, concretos, aços, areia, brita e madeira. Como devem ser apresentadas tais composições? NECESSARIAMENTE devemos “abrir” dentro das composições principais as suas composições auxiliares? NECESSARIAMENTE devemos apresentar as composições auxiliares em separado? PODEMOS simplesmente apresentar as composições, em cada caso, da forma mais razoável? Lembramos que há “serviços auxiliares” que podem ser cotados no mercado com preço próprio, como a areia média.

**Resposta:** Quanto às composições auxiliares, serão aceitas as duas formas descritas, à escolha do proponente: ou inseridas nas composições principais, ou à parte.

3. O custo dos serviços unitários é constante da Tabela de Custos Unitários n.º 044/EDIF/SIURB/11, com data base janeiro de 2011. No mês de Maio de 2011, o custo da mão-de-obra sofreu dissídio de 9,75% (nove vírgula setenta e cinco por cento). Com a respectiva atualização de salários, os custos das composições unitárias ficaram acima dos valores unitários básicos orçados pela SPObras por esse motivo, poderão os preços unitários serem superiores aos da SPObras?

**Resposta:** Não, os preços unitários não poderão ser maiores que os da SPObras pois, conforme o item 15.2.2.1 do Edital, os valores constantes do orçamento da SPObras serão atualizados para a data de apresentação das propostas. Será adotado o índice previsto na Cláusula de Reajuste da Minuta de Contrato, neste caso o de Estrutura Geral publicado pela Secretaria das Finanças. Considerando que a data prevista para a apresentação das propostas é 23/08/2011 e o último índice conhecido na ocasião será o de junho/2011, temos previsão de atualizar os valores orçados pela SPObras em 4,9089%. Os valores resultantes dessa atualização passarão a ser os novos valores que limitarão tanto os custos unitários quanto o valor global da proposta.

4. Considerando a resolução 218/1973 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, estamos entendendo que a comprovação do item 11.1.18 do Edital se dará através da comprovação pela empresa licitante de possuir em seu quadro permanente Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista.

**Resposta:** Deverá ser observado o disposto no Edital.

5. Da mesma forma, estamos entendendo também que para comprovação do item 11.1.19 a empresa deverá comprovar através de atestados a execução, em seu nome de serviços com características semelhantes às parcelas de maior relevância ou de valor significativo da licitação, sendo esses atestados vinculados a Engenharia Civil e ou Arquiteto e a Engenharia Eletricista, no que couber.

**Resposta:** Deverá ser observado o disposto no Edital.

6. Tendo em vista o procedimento previsto para prestação de garantia de execução contratual, no item 16.2.1 do Edital, entendemos que o Anexo 06 – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, torna-se sem efeito. Está correto nosso entendimento?
**Resposta:** Sim, está correto o entendimento.

## SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2011 - PALC Nº 2010/1038 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROJETOS E ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, LAUDOS, PROJETOS FUNCIONAL, BÁSICO E EXECUTIVO, ESTUDOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TERMINAL RODOVIÁRIO SATÉLITE VILA SÔNIA E RECONFIGURAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PRINCIPAL E ACESSOS).**

A São Paulo Transporte S.A. comunica que o Diretor de Planejamento de Transportes e de Gestão Corporativa, no uso de suas atribuições, HOMOLOGOU o processo licitatório da Concorrência nº 001/2011, ADJUDICOU o objeto ao CONSÓRCIO VILA SÔNIA formado pelas empresas TCRE Engenharia Ltda., ENCIBRA S.A. Estudos e Projetos de Engenharia, PENTÁGONO Serviços de Engenharia Civil e Consultoria Ltda. e AMBIENTE BRASIL Engenharia Ltda. e AUTORIZOU a contratação pelo valor global de R\$ 5.863.807,90 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e sete reais e noventa centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses.
Waldomiro Carlos Moreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011 (PALC 2011/0655)**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE ASPECTOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS DE ÔNIBUS MUNICIPAIS NA CIDADE DE SÃO PAULO.**

A São Paulo Transporte S.A. – SPTrans comunica que o Diretor de Planejamento de Transportes e de Gestão Corporativa – DT, no uso de suas atribuições, declarou a licitação DESERTA, nos termos do inciso VIII, do §2º, do art. 18 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

São Paulo, 18 de agosto de 2011.

Jomar Santos de Lisboa

Respondendo pela Presidência da Comissão

Permanente de Licitações – CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2011**

**PROCESSO Nº 2011/0373**

**FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO – 600 METROS.**

O Pregoeiro da São Paulo Transporte S/A, nomeado nos termos do Comunicado da Presidência nº 053/07, comunica que o Diretor de Planejamento de Transportes e de Gestão Corporativa, no uso de suas atribuições, CONHECEU do recurso administrativo interposto pela licitante Sales Equipamentos e Produtos de Higiene Profissional Ltda., por tempestivo, e, no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, nos termos do Parecer do referido Pregoeiro, o qual acolheu e adotou como razão de decidir.

Gildo da Costa Moreno

Pregoeiro

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2011**

PROCESSO: 2011/0373

OBJETO: FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO – 600 METROS

À vista dos elementos constantes nos autos do Processo em tela, em especial, da decisão do Pregoeiro que CLASSIFICOU em primeiro lugar e declarou vencedora do certame a empresa ADRLUR COMÉCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁ-VEIS LTDA – EPP, pelo valor de R\$ 51.400,00 (Cinquenta e um mil e quatrocentos reais), conforme ata específica, ADJUDICO seu objeto à referida empresa, HOMOLOGO o certame, nos termos do disposto no art. 3º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 46.662/05 e AUTORIZO sua contratação.

PEDRO LUIZ DE BRITO MACHADO

Diretor de Planejamento de Transportes e de Gestão Corporativa

## SÃO PAULO TURISMO

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

**Processo de Compras 1778/10 - Contrato GJU 171/10 - Termo de Aditamento 025/11** - Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS, BLOCOS E CORDÕES CARNAVALESCOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - ABBC. - CNPJ: 65.030.652/0001-14.- Objeto do Contrato: Repasse de verba proveniente do Contrato nº 018/2010-SGM, assinado entre a Prefeitura de São Paulo e a SPTuris - Carnaval 2011.- Objeto do aditamento: Altera-se a redação da Cláusula 3, para fazer valer a nova planilha de horários acostada à folha 166 do referido Processo de Compras. - Data da assinatura: 25/02/11.- Publicação por omissão.

Processo de Compras Nº 905/11 - Pregão Eletrônico - nº133/11
**OBJETO:** Contratação de serviços de análise e avaliação de bens a valor justo e cálculo da vida útil remanescente, bem como caracterização de unidades geradoras de caixa, em conformidade com o disposto no pronunciamento técnico CPC 01, aprovado pela deliberação CVM nº 639/10, pela Resolução CFC 1.292/10 e demais normas e legislação pertinentes, aos ativos que forem aplicáveis
**COMUNICAMOS** que em 17/08/2011 o Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores da São Paulo Turismo S.A, HOMOLOGOU o procedimento licitatório em que foi ADJUDICADO o objeto à empresa AVM - Avaliações Consultorias e Projetos Ltda pelo valor de R\$ 84.190,00 e AUTORIZOU a contratação. Comissão Permanente de Licitações.

**Processo de Compras Nº 1306/11 - Pregão Eletrônico - nº149/11**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais para Serralheria, conforme bases, condições e especificações do Edital e seus Anexos.

**COMUNICAMOS** que em 17/08/2011 o Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores da São Paulo Turismo S.A, HOMOLOGOU o procedimento licitatório em que foi ADJUDICADO o Lote 1 à Empresa SHOP SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP pelo valor de R\$ 20.000,00 e ADJUDICADO o lote 2 à empresa ARAGUAIA COMERCIAL DE FERRO E AÇO LTDA pelo valor de R\$ 6.940,00 - Valor Total R\$ 26.940,00 e AUTORIZOU a contratação. Comissão Permanente de Licitações.

**Processo de Compras Nº 1618/11 - Pregão Eletrônico - nº181/11**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para atendimento dos participantes convidados para o evento “Grand Slam de Xadrez – São Paulo/Bilbao 2011” , conforme bases, condições e especificações do Edital e seus Anexos.

As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas até 02/09/2011 às 09:00, horário de Brasília, pelo sistema eletrônico Licitações-e no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se disponível na íntegra, no site: http://www.licitacoes-e.com.br (licitação nº 381740), através do sistema eletrônico ‘Licitações-e’ e também no site: http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br.

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos na Gerência de Compras da São Paulo Turismo S.A., na Av. Olavo Fontoura, 1209 - Portão 35 - Parque Anhembi - Santana - São Paulo, das 09:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h, pelo telefone: (11) 2226-0496/0497/0685, ou ainda pelo e-mail: licitacoes@spturis.com. Comissão Permanente de Licitações – São Paulo Turismo S.A.

**Processo de Compras Nº 1218/11 - Pregão Eletrônico - nº145/11**

**OBJETO:** Aquisição de cabo par trançado categoria 5e, conforme bases, condições e especificações do Edital e seus Anexos.
**COMUNICAMOS** que em 17/08/2011 o Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores da São Paulo Turismo S.A, HOMOLOGOU o procedimento licitatório em que foi ADJUDICADO o objeto à empresa ALMIR LOPES - ME pelo valor de R\$ 18.699,00 e AUTORIZOU a contratação. Comissão Permanente de Licitações.

**Processo de Compras Nº 1600/11 - Pregão Eletrônico - nº178/11**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Tendas 4,0 x 4,0 metros, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, instalação e desmontagem para atendimento ao evento “Virada Esportiva”, em locais diversos da cidade de São Paulo.
**COMUNICAMOS** que em 00/01/1900 o Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores da São Paulo Turismo S.A, HOMOLOGOU o procedimento licitatório em que foi ADJUDICADO o objeto à empresa pelo valor de R\$ e AUTORIZOU a contratação. Comissão Permanente de Licitações.

**Processo de Compras Nº 1601/11 - Pregão Eletrônico - nº177/11**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Tendas 5,0 X 5,0 metros, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, instalação e desmontagem para atendimento ao evento “Virada Esportiva”, em locais diversos da cidade de São Paulo, conforme bases, condições e especificações do Edital e seus Anexos.
As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas até 01/09/2011 às 13:00, horário de Brasília, pelo sistema eletrônico Licitações-e no site: http://www.licitacoes-e.com.br.
O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se disponível na íntegra, no site: http://www.licitacoes-e.com.br (licitação nº 381829), através do sistema eletrônico ‘Licitações-e’ e também no site: http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br.
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos na Gerência de Compras da São Paulo Turismo S.A., na Av. Olavo Fontoura, 1209 - Portão 35 - Parque Anhembi - Santana - São Paulo, das 09:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h, pelo telefone: (11) 2226-0496/0497/0685, ou ainda pelo e-mail: licitacoes@spturis.com. Comissão Permanente de Licitações – São Paulo Turismo S.A.

# CÂMARA MUNICIPAL

**Presidente: José Police Neto**

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**

**SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4**

**PROJETOS LIDOS - texto original**

**276º SESSÃO ORDINÁRIA**

**18/08/2011**

**PROJETO DE LEI 01-00397/2011 dos Vereadores Atílio Francisco (PRB) e Souza Santos**
“Acrescenta inciso no art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolidou a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para incluir no calendário a Semana Juntos contra o Bullying”, a ser realizada, anualmente, na Quarta Semana de Setembro, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica acrescido inciso no art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

(...)

quarta semana de setembro

- a Semana Juntos contra o Bullying, com o intuito de orientar a população sobre os efeitos danosos do “Bullying” o qual é definido como a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com objetivo de intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação à vítima; durante a qual poderão ser, entre outras atividades, realizadas palestras e seminários educativos, para conscientizar sobre os efeitos maléficos desta prática, como a exclusão social, a perseguição, a discriminação, e a instigação da prática de tais atos.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes”.

**PROJETO DE LEI 01-00398/2011 do Vereador Quito Formiga (PR)**

“Dispõe sobre a instituição de meia-entrada para deficientes físicos às sessões de cinema, teatro, espetáculos esportivos, shows e outros eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculos instaladas no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado aos portadores de deficiência física o direito à meia-entrada nas sessões de cinema, teatro, espetáculos esportivos, shows e outros eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculos da cidade de São Paulo.

§ 1º - Entende-se por meia entrada o desconto de 50% nos ingressos concedido nos termos do “caput” do deste artigo.

Art. 2º Para os efeitos desta lei são considerados portadores de deficiência física as pessoas que apresentarem:

a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida;

b) deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

c) deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da media do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas.

Art. 3º A meia-entrada de que trata a presente Lei será concedida mediante a apresentação, pelo portador de deficiência, de atestado médico contendo o C.I.D. - Código Internacional da Doença ou de documento emitido por órgão oficial que comprove a condição alegada.

Art. 4º Deverá constar, de forma clara e precisa, em toda veiculação publicitária de que trata a presente lei, os valores diferenciados estabelecidos.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes”.

**PROJETO DE LEI 01-00399/2011 do Vereador David Soares (PSC)**

“Dispõe sobre a Semana Esportiva do Curling na Cidade de São Paulo, e fixa outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Esportiva do Curling a ser comemorada e realizada, anualmente, na segunda semana do mês de julho.

Art. 2º Fica autorizado a Secretária Municipal de Esportes a organização da Semana Esportiva do Curling, que deverá ser gratuita e aberta ao público.

Art. 3º Durante a Semana Esportiva do Curling deverão ser realizados jogos abertos ao público por equipes amadoras e profissionais, e inicialmente haverá Workshops com professores ensinando a modalidade esportiva.

Art. 4º A Semana Esportiva do Curling sempre contará com Clínicas Esportivas com profissionais do curling que possam ensinar aos interessados, em local apropriado e com todas as especificações técnicas e características do esporte para a realização.

Art. 5º A disputa de campeonato amador e ou profissional na Semana Esportiva contará com apoio, participação e ou realização pela Confederação Brasileira de Desportos no Gelo (CBDG), com entrega de medalhas e classificação final dos jogos, podendo ainda conceder outros prêmios aos participantes.

Art. 6º Como incentivo para a realização da Semana Esportiva do Curling os organizadores poderão convidar para apresentações nos jogos seleções de curling de outras nações, inclusive a nacional, podendo ainda fazer jogos amistosos, valendo o título Troféu Semana Esportiva do Curling de São Paulo.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes.”

**PROJETO DE LEI 01-00400/2011 do Vereador Aurélio Noura (PV)**

“Destina obrigatoriamente 1% da Receita Orçamentária das Secretarias Sociais, Educacionais, Culturais, Esportivas e de Saúde para o Desenvolvimento de Políticas de Combate às Drogas no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º - Fica destinado obrigatoriamente o percentual de 1% da Receita Orçamentária Anual das Secretarias e Órgãos Sociais, Educacionais, Culturais, Esportivas, Econômicas, de Trabalho, de Segurança e de Saúde, para o Desenvolvimento e Aplicação de Políticas de Combate às Drogas no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.

§ 1º - O desenvolvimento das Políticas deverá considerar a transversalidade e a complexidade do Combate às Drogas e o necessário entrosamento de todos os setores;

§ 2º - Deverão ser respeitados os objetivos e as exigências legais que adornam cada Secretaria e Órgãos;

Art. 2º - A coordenação das Políticas de Combate às Drogas caberá diretamente ao Poder Executivo que, através de regulamentação, poderá definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

§ 1º - O Executivo deverá consolidar as ações voltadas ao atendimento de usuários, dependentes e familiares, à capacitação de profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social e do sistema de defesa, atuando também na repressão ao tráfico de drogas, sem comprometer as exigências e acordos legais entre o Município, o Estado e a União.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a manter ou celebrar novas parcerias, intercâmbios e convênios com Órgãos Governamentais Estaduais ou Federais, Organizações Não-Governamentais e Universidades, cujos projetos se enquadrem nos objetivos desta Lei, observadas as disposições legais.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, Às Comissões competentes.”

**PROJETO DE LEI 01-00401/2011 da Vereadora Juliana Cardoso (PT)**

“Denomina Praça Angelina da Silva Santos, o espaço público existente no final da Rua Albertina Medeiros, próximo ao Rio Itaquera, Bairro Vila Progresso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Praça Angelina da Silva Santos, o espaço público existente no final da Rua Albertina Medeiros, próximo ao Rio Itaquera, Bairro Vila Progresso.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Agosto de 2011. Às Comissões competentes.”

**PROJETO DE LEI 01-00402/2011 do Executivo**

(Encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito com o ofício ATL 85/11)

“Altera para Centro Educacional Unificado Água Azul – Professor Paulo Renato Costa Souza a denominação do Centro Educacional Unificado Água Azul, criado pelo Decreto nº 48.028, de 21 de dezembro de 2006.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada para Centro Educacional Unificado Água Azul – Professor Paulo Renato Costa Souza a denominação do Centro Educacional Unificado Água Azul, criado pelo Decreto nº 48.028, de 21 de dezembro de 2006, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Guaiianases, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Às Comissões competentes.”

**SECRETARIA DAS COMISSÕES – SGP.1**

**EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO – SGP.12**

A Comissão de Administração Pública convida o público a participar de Audiência Pública sobre as Consequências da restrição de estacionamento em Moema.

Data: 24/08/11

Horário: 10:00 h

Local: Salão Nobre Presidente João Brasil Vita - 8º andar.

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE CONVIDA O PÚBLICO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE REALIZARÁ:

Data: 24/08/2011

Horário: 10:00 h

Local: Plenário 1º de Maio – 1º andar

Tema: “Córrego Negrinhos e a remoção de famílias do Distrito de Cançaíba”.

A Comissão de Administração Pública convida o público a participar de Audiência Pública sobre o sistema de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

Data: 24/08/11

Horário: 13:30 h

Local: Sala Oscar Pedroso Horta- 1º subsolo.

**A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONVIDA O PÚBLICO INTERESSADO A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE ESTA COMISSÃO REALIZARÁ TENDO COMO OBJETO AS SEGUINTEs MATÉRIAS:**

- PLO 001/09 - Ítalo Cardoso - Acrescenta o parágrafo 11 ao art. 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo. (O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativos que especifique as ações, as obras, reformas e ampliações, programas e serviços que serão realizados, individualizando-os por subprefeitura)

- PLO 007/11 - Ítalo Cardoso - Acrescenta dispositivo à Lei Orgânica do Município, instituindo a obrigatoriedade para os titulares de cargos de secretários Municipais de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na lei orçamentária anual, no plano plurianual e no programa de metas e no programa de metas, em audiências públicas na Câmara Municipal de São Paulo.

- PL 031/11 - Milton Ferreira